



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 110/2020 -D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;

CONSIDERANDO o contido na Portaria n.º 01/2020-CTBA-DFPM-SDF, que suspendeu o expediente Forense na Sede Mauá, no dia 27 de fevereiro de 2020, em razão da falta de água;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente impede o acesso das partes a processos físicos ainda em trâmite, mas não prejudica o andamento processual dos processos eletrônicos; e,

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 18421-64.2020.8.16.6000, resolve:

S U S P E N D E R

os prazos processuais, exclusivamente dos processos físicos, em trâmite junto ao 2º grau de jurisdição, no dia vinte e sete de fevereiro do ano em curso (27/02/2020).

Curitiba, 27/02/2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça